

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO VI - Nº. 161 - PASSA E FICA/RN, TERÇA FEIRA 20 DE OUTUBRO DE 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

"Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município."

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro, quarta-feira, quando se comemora o Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 16 de outubro de 2015; 53º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre medidas administrativas para contenção de gastos e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a grave crise financeira instalada no território brasileiro tem produzido o desequilíbrio econômico, que se não controlado a tempo tende a acarretar um alto déficit nas contas públicas;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da gestão adotar as medidas necessárias eficazes à contenção de gastos e restabelecimento das contas públicas

DECRETA:

Art. 1º Ficam limitadas à expressa determinação do Chefe do Poder Executivo todas as ações e investimentos, até o dia 31 de dezembro de 2015, que versem sobre:

I – novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras consideradas urgentes para atendimento às famílias atingidas pela seca;

II – novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações;

III – novos afastamentos ou cessões de servidores, com ônus para o Município;

IV – novos afastamentos de servidores para estudos, cursos, seminários, com ônus para o Município;

V – novas concessões de estágios remunerados que excedam às limitações constantes do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Passa e Fica e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RN;

VI – a concessão de:

a) novas gratificações para prestação de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituições;

c) gozo de férias e licenças-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

d) diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos para 2015/2016 ajustados e revistos;

Art. 2º Fica determinada a redução em, no mínimo, 30% (trinta por cento) em relação à média dos gastos efetuados até 31 de agosto do corrente exercício, no que se refere a:

I – consumo de água;

II – consumo de energia;

III – telefonia;

IV – combustíveis e outros materiais de consumo;

V – serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica;

VI – alimentação.

Parágrafo Único – Os consumos de água, energia, telefonia e combustíveis deverão ter suas metas de redução comparadas com o mês anterior, de forma a se ter um parâmetro homogêneo de análise, ou seja, levando-se em consideração o critério da sazonalidade necessária e a tipicidade dos gastos;

Art. 3º Além das medidas emergenciais tratadas pelos Artigos 2º e 3º deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – os telefones somente serão utilizados para uso do serviço, sendo restrita a ligação para aparelho

II – a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária;

III – a utilização de veículos deverá ser minimizada, visando à obtenção de economia de combustíveis e reposição de peças de manutenção.

Art. 4º Para o alcance total dos objetivos propostos neste Decreto devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle no fornecimento de combustíveis e utilização dos veículos oficiais; e

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

Art. 5º Cabe a todos os Secretários Municipais acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º Fica estabelecido que os titulares das Secretarias Municipais deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Plano de Contingenciamento de Despesas.

Art. 7º Os demais casos e ações não reguladas por este Ato deverão ser trazidos à consideração superior pelos respectivos Secretários Municipais e gestores de Fundos Especiais a fim de tomada de decisão;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 16 de outubro de 2015; 53º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2015-RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, através do seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria de nº 002/2015, torna público que o Pregão Presencial – SRP nº 035/2015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES DO MUNICÍPIO, teve como vencedora do certame as empresas: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com os valores unitários respectivamente de: R\$ 10,90, R\$ 16,95, R\$ 21,90, R\$ 21,90, R\$ 24,90, R\$ 7,95, R\$ 16,90, R\$ 5,60, R\$ 8,95, R\$ 16,00, R\$ 6,99, R\$ 6,40, R\$ 3,29, R\$ 7,90, R\$ 6,90, R\$ 6,00, perfazendo o valor total de todos os itens de R\$ 37.886,00 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais) e a empresa PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA-ME vencedor do item 10 com o valor unitário de R\$ 188,90 (Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos), conforme mapa de apuração em anexo, perfazendo o valor total do item de R\$ 37.780,00 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais).

Passa e Fica/RN, 19 de Outubro de 2015

Jailson Floriano do Nascimento
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ACESSORIA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA ESTRATÉGICO DE GIIP – GESTÃO INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONTRATO Nº 096/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA. Contratado CONCI-SO COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.984.047/0001-86. Valor do contrato: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Data do Contrato: 19 de Outubro de 2015. Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Pedro Augusto Lisboa
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO